PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

CONTRATO N.º 3461/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A SRA. SIMONE MARIA E OUTROS, DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JUCA CASTELO, Nº 310, PARA USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a **Sra. SIMONE MARIA COELHO FIGUEIREDO RIBEIRO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 566.8836.426-34, portadora da cédula de identidade MG-2.928.190, e seu esposo **Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 354.253.006-97, portador da cédula de identidade M1815324, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG a rua Elpidio Costa, nº 400, bairro Maristela, CEP. 37540-000, **Sra. WELMA MARIA COELHO FIGUEIREDO CARUSO,** inscrita no CPF sob o nº 043.236.726-83, portadora da cédula de identidade RG/M – 1.486.367 e seu esposo **Sr. FRANCISCO DE PAOLA CARUSO,** inscrito no CPF nº 171.707.376-04 , ambos residentes e domiciliados à rua Rua Silvestre Ferraz, nº 41, bairro Centro, CEP. 37540-000; doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA JUCA CASTELO, Nº 310, NESTA CIDADE, PROPRIEDADE DA SRA. SIMONE MARIA E OUTROS, DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 075/2022, na modalidade Dispensa N.º 020/2022, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m), **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JUCA CASTELO, Nº 310 PARA USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá início em 25 de Abril 2022 e término em 25 de Abril de 2023.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº.: 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** estimando-se a importância total de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** ao Contrato.

3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. ***O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).***

4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, ***somente poderão ser feitas mediante prévio e expresso consentimento do(s) Contratada(s).***

4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e ***não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado***, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 10 304 1012 2.375 339036 – 816 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Vig. Sanitária.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

Warley Simone M. C. Ribeiro

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 25 ABR 2022

CONTRATADO:

Simone Maria Coelho Figueiredo Ribeiro
SIMONE MARIA COELHO FIGUEIREDO RIBEIRO

JOÃO CARLOS RIBEIRO

WELMA MARIA COELHO FIGUEIREDO CARUSO

FRANCISCO DE PAOLA CARUSO

CONTRATANTE:

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Sabrinas
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60